ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.877 de 29 de outubro de 2007

Altera a redação do art. 2º caput, do inciso I, do § 1º, acrescenta o inciso VIII, ao mesmo artigo e altera o art. 14 da Lei 2.854 de 25 de maio de 2007 e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I;

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º caput, do inciso I, do § 1º e acrescenta o inciso VIII, ao mesmo artigo da Lei 2.854 de 25 de maio de 2007 que terá a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por onze (11) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II - .....;

III - .....;

IV - .....;

V - .....;

VI - .....;

VII - .....;

VIII – um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;

§ 1° - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e VIII deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, entidades de classe que farão a indicação, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

Art. 14 - Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEF, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 29 de outubro de 2007.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal